

Portaria nº 292/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a política adotada pela Secretaria de Estado da Saúde que determina as Unidades Públicas de Saúde gerenciadas por Organizações Sociais apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da gestão;

Considerando a Portaria nº 33/2015-GAB/SES que estabelece às Organizações Sociais implantar metodologia padronizada por absorção total baseada em regime de competência com a utilização de critérios reconhecidos e padronizados de forma a permitir a comparabilidade dos indicadores de custos;

Considerando a Portaria 749/2015 que define a estrutura dos centros de custo e os prazos para apresentar tais informações;

Considerando a adoção de um novo modelo de Contrato de Gestão;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer o prazo para fechamento das informações referentes ao ano de 2015, em 15 de abril de 2016;

Art 2º - Estabelecer o prazo de para fechamento das informações de janeiro/2016 e fevereiro/2016, com as devidas correções na estruturação dos Centros de Custo, em 15 de abril de 2016;

Art 3º - Alterar o Artigo 19, da Portaria 749/2015, estabelecendo o prazo de 40 dias após o final do exercício para entrega mensal das informações de custo das unidades, à partir da referência março/2016;

Art 4º - Alterar, no que se refere à estrutura dos Centros de Custos:

I - Exclusão dos Centros de Custo produtivos:

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

scages/GABadp



SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

Descrição do Centro de custo	Observação
Serviço Social	Irà migrar como um centro de custo auxiliar
Classificação de Risco	Irà migrar como um centro de custo auxiliar
Nutrição Clínica	O custo ira ser absorvido pelo Serviço de Nutrição e Dietético
Farmácia Clínica	O Custo lançado neste centro de custo deve ser zerado, e acrescido nas Farmácias, conforme a unidade que atuam cada profissional da Farmácia.

II - Inclusão dos Centros de Custos auxiliares:

Descrição do Centro de Custo	Crítério de Rateio
Serviço Social	Atendimentos de Serviço Social
Classificação de Risco	Atendimentos de Classificação de Risco

III - Inserção de custo tratados na Portaria 749/2015 como Centros de Custo em um Centro de Custo Auxiliar:

Descrição do Centro de custo	Observação
Nutrição Clínica	O Custo lançado neste centro de custo deve ser zerado, e acrescido ao Centro de Custo "Serviço de Nutrição e Dietética"
Farmácia Clínica	O Custo lançado neste centro de custo deve ser zerado, e acrescido nos Centros de Custo "Farmácias", conforme a unidade que atuam cada profissional da Farmácia.

Art 5º - Reforçar a utilização dos campos de Observação no fechamento do mês, elucidando informações que impactaram nos custos (setores/leitos fechados; equipamentos em manutenção, entre outros);

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

scages/GABadp

Art 6º - Estabelecer que os custos do paciente-dia devem ser apurados conforme local de atendimento, não podendo ser lançados nas unidades de internação, atendimentos que ocorram no pronto socorro. Para tais ocorrências a tratativa será a abertura de centros de custo “Pronto socorro internação” cuja produção será Pacientes-dia Observação ou “Pronto Socorro Semi Intensiva” cuja produção será Pacientes-dia Emergência P.S.;

Art 7º - Estabelecer a utilização da quantidade de leitos operacional que houver em cada Centro de Custo, desta forma não haverá, no Sistema de Custo, uma taxa de ocupação superior a 100%.

Art 8º - Estabelecer que ocorrências de Hospital dia deverão ser consideradas “atendimentos de hospital-dia”, não devendo ser consideradas como “paciente-dia”; assim não geram interferência na taxa de ocupação da unidade.

Art 9º - Os casos omissos a esta Portaria devem ser tratados com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

Art 10º - Esta Portaria entre em vigor a partir da sua data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 21 de Março de 2016.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás